

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO COM MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL - MEI, SEDIADAS NO MUNICÍPIO.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.0 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE", de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018 e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO: até as 08:30 horas do dia 26 de fevereiro de 2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 26 de fevereiro de 2019, as 08h45.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS, Departamento de Compras e Licitações, sita a Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, 3º Piso.

2.0 **OBJETO**

2.1 – A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para contratação de empresas para prestarem serviços de conserto de pneus, dos veículos, caminhões, ônibus e máquinas, das Secretarias Municipais, Polícia Militar e Civil, Corpo de Bombeiros Militar (Convênio nº 008/2015) e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme descrição dos itens no Anexo I – Termo de Referência e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

3.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação todos os interessados no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas neste Edital.
- 3.2. Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente da Prefeitura, as interessadas que se encontram em processo de concordata preventiva ou suspensiva, recuperação judicial e/ou extrajudicial, de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.
- 3.3. Não poderão participar de licitação as empresas que estejam impedidas de contratar com o Município de Itaiópolis e outros municípios, Estados e União, nos termos do julgamento do Recurso Especial n. 151.567/RJ, do Superior Tribunal de Justiça, que diz que uma vez aplicada a sanção de "suspensão temporária de participação em licitação e impedimento com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos", na forma prevista no inc. III do art. 87 da Lei 8.666/93, a pessoa fica impedida de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades que integram a Administração Pública, de todas as esferas da Federação.
- 3.4. Não poderão participar as empresas que se apresentarem na forma de empresas em consórcio.

4.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta, por escrito, o Pregoeiro da Prefeitura, protocolizando pedido até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal situada na Avenida Getulio Vargas, 308, 3° Piso, Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, cabendo o Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.2 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.3 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.



5.0 DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada proponente para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 5.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.
- 5.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- 5.3.1 Se administrador ou sócio da empresa, deverá apresentar:
- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- **b**) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor <u>com última alteração contratual</u> (se houver) ou Contrato Social Consolidado.
- **c**) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.
- 5.3.2 Se **PREPOSTO** da empresa, deverá apresentar:
- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- b) Procuração Pública ou particular, sendo esta com firma reconhecida, ou;
- c) Carta de Credenciamento específica, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, **com firma reconhecida,** acompanhado de cópia do **Contrato Social** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo III**.
- 5.4 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a proponente deverá apresentar comprovação da condição de ME ou EPP: Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias, da data prevista para abertura das propostas de preços; sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.
- 5.5 O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo mesmo condição obrigatória para a participação dos proponentes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.
- 5.6 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência de representante legal de empresas proponentes não importará na desclassificação da proposta da respectiva empresa no presente certame. Contudo implicará na impossibilidade da apresentação de lances verbais, assim como impossibilitará qualquer manifestação em nome da empresa na sessão do Pregão.
- 5.7 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

6.0 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO IV)**, e em envelopes distintos, devidamente fechados e lacrados, rubricados nos fechos, a PROPOSTA DE PREÇOS e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação dos proponentes, sob pena de desclassificação.



6.2 Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

Envelope contendo a Proposta:
ENVELOPE N° 01 PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2019
EMPRESA:
CNPJ:
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO DE ABERTURA:

Envelope contendo a Documentação: ENVELOPE N° 02DOCUMENTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2019 EMPRESA: CNPJ: DATA DE ABERTURA: HORÁRIO DE ABERTURA:

- 6.3 A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 6.1, IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. O PREGOEIRO SOLICITARÁ PARA AEQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.
- 6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.
- 6.5 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 6.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.7 O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todos os proponentes e a **documentação dos** proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.

7.0 DA PROPOSTA (ENVELOPE N° 01)

- 7.1. A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou datilografada, em uma única via, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas, devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal, conforme modelo Anexo II; ou
- 7.1.1. **preenchida, impressa e gravada em CD,** através do Programa Pública Cotação, acessando o Site: www.itaiópolis.sc.gov.br Licitações Pregão 07/2019 salva na área de trabalho o Programa (PCO) e os itens (COT-PR07/2019). Clica no Programa PCO Arquivo abrir COT-PR07/2019 (estão salvos na área de trabalho), para assim preencher os dados da empresa e valores. Após preenchimento dos valores, salvar as informações. **Imprimir,** rubricar, e assinar na última folha, por seu representante legal.
- 7.1.2. O CD gravado (deverá ser colocado juntamente com a proposta de preços impressa, no Envelope nº 01 devendo verificar se os dados foram efetivamente gravados no CD).
- 7.2 Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), com no máximo 03 (três) casas decimais após a vírgula.



- 7.3 No preço proposto e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- 7.4 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da proposta. Caso a proposta de preço apresentada não contenha prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- 7.5 O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a falta da assinatura poderá ser sanada pelo mesmo, até a etapa de cadastramento de propostas.

8.0 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)

- 8.1 Do envelope N° 02 DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:
- 8.1.1 Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b**) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor <u>com última alteração contratual</u> (se houver) ou Contrato Social Consolidado.
- **c**) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados nas alíneas "a" e "b" só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5 DO CREDENCIAMENTO).

SERÁ OBRIGATÓRIO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, QUE A PROPONENTE TENHA EM SEUS ATOS CONSTITUTIVOS/OBJETO SOCIAL AS ATIVIDADES COMPATÍVEIS COM O OBJETO DESTE EDITAL.

- 8.1.2 Qualificação Econômico-Financeira, por intermédio dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.
- 8.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista, por intermédio dos seguintes documentos:
- a) Cópia do CNPJ/MF;
- **b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional** (Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, em conformidade com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, em vigor a partir de 03 de novembro de 2014.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT
- g) Modelo de Declaração de Regularidade Anexo V



- 8.2 Se o proponente interessado for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.
- 8.4 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. A autenticidade dos documentos pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope N° 02DOCUMENTAÇÃO e o proponente apresente o original até o momento da análise de seus documentos.
- 8.5 Os documentos de Habilitação (Certidões Negativas) que não constarem, expressamente, as datas de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contadas de suas datas de emissão.
- 8.6 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do proponente, salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1°, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 8.1.3) alíneas "a" ao "f", o Pregoeiro, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7 Após a análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9.0 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Será desclassificada a proposta que, para viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se enquadrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.
- 9.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 9.3 Havendo duas ou mais propostas, com preços exatamente iguais no início do certame será efetuado sorteio, a fim de identificar qual proponente terá preferência na oferta de lances verbais, conforme disposto nos parágrafos 2° e 3°do Art. 45, da Lei n° 8.666/93.
- 9.4 Serão classificadas pelo Pregoeiro, a Proponente que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4°, da Lei n° 10.520/02.
- 9.4.1 Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4° , da Lei 1° 10.520/02.
- 9.5 Às proponentes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.4 ou no caso do item 9.4.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de **valores distintos e decrescentes** em relação aos lances oferecidos pelas demais proponentes.
- 9.6 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas, forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro,implicará em exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeitos de classificação das propostas para o item em disputa.



- 9.8 Caso não se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global por lote**.
- 9.9 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.10 No que diz respeito às microempresas e empresas de pequeno porte a aferição das propostas por elas apresentadas respeitará o disposto nos artigos 44e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 9.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos proponentes que apresentarem as03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor.
- 9.12 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será o proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à AUTORIDADE COMPETENTE para homologação do resultado final do pregão.
- 9.13 Se a proposta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora, e a ela adjudicada o objeto do certame.
- 9.14 A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela utilizada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentem após aquela data.
- 9.15 Reserva-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.
- 9.16 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas.

10.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 10.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a de **menor preço global por lote**, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.
- 10.2 Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o UNITÁRIO.

11.0 DOS RECURSOS

- 11.1 Ao final da sessão declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sedo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.1.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.1.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 11.1.4 A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 11.1.5 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação a proponente vencedora.
- 11.1.6 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.
- 11.2 Os recursos serão dirigidos a **autoridade competente**, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão no mesmo prazo.
- 11.3 Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12.0 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Em não sendo interposto recurso, caberá a Pregoeiro adjudicar o objeto à proponente vencedora e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.



- 12.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à proponente vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.
- 12.3 Homologado o resultado pela Autoridade competente e comunicado à proponente vencedora e aos demais proponentes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, terão um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para comparecer no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura para assinar a referida Ata.
- 12.3.1 Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:
- a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.
- 12.3.2 Os demais proponentes serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.
- 12.4 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 12.0 deste Edital.
- 12.4.1 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais proponentes, para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4°, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.
- 12.5 No caso do proponente vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os proponentes remanescentes na seguinte ordem:
- a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado.
- b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.
- 12.6 A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objeto de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

13.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 13.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.
- 13.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 13.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente o preço do produto, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Da reunião una realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da proponente habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as proponentes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, bem como pelas proponentes ainda presentes ao final da reunião.
- 14.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo **Prefeito**, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.



- 14.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.4 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 14.5 A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 14.6 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 14.7 Recomenda-se as proponentes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- 14.8 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.
- 14.9 Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no Item 1.0 ou através do telefone 47 3652- 2211, ramal 203.
- 14.10 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.0 - ANEXOS DO EDITAL

15.1 Integram este Edital, os seguintes anexos: Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I Termo de Referência
- b) Anexo II Modelo Proposta de Preços
- c) Anexo III Carta de Credenciamento
- d) Anexo IV Declaração de Habilitação
- e) Anexo V Declaração de Regularidade
- f) Anexo VI Minuta da Ata de Registro de Preços
- g) Anexo VII Minuta de Contrato

Itaiópolis, 11 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS ALVARO HEILMANN Prefeito em Exercício



PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO COM MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL - MEI, SEDIADAS NO MUNICÍPIO.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 SISTEMA DE <u>REGISTRO DE PREÇOS</u>

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. **OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresas para prestarem serviços de conserto de pneus, dos veículos, caminhões, ônibus e máquinas, das Secretarias Municipais, Polícia Militar e Civil, Corpo de Bombeiros Militar (Convênio nº 008/2015) e Fundo Municipal de Assistência Social.
- 1.1. Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas no município, estabelecendo o limite de 5% do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 Capítulo V Artigo 48 III §3° e Decreto Municipal N° 2025/2018, conforme Artigo 20, considera-se:
- I âmbito local limites geográficos do Município de Itaiópolis/SC.

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS

Item	Descrição	UN	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)				
LOTE 0	LOTE 01 – EMPRESA SEDIADA NO PERÍMETRO URBANO								
1	Conserto de pneu com câmara - caminhão material incluso;	SERV	1.000	50,00	50.000,00				
4	Conserto de pneu com câmara - veículo médio material incluso;	SERV	210	25,00	5.250,00				
8	Conserto de pneu sem câmara - veículo médio material incluso;	SERV	210	25,00	5.250,00				
11	Desmontagem e montagem de pneu - veículo leve	SERV	520	20,00	10.400,00				
13	vulcanização de pneu - caminhão material incluso;	SERV	900	85,00	76.500,00				
16	Conserto de pneu com câmara - micro-ônibus material incluso;	SERV	580	40,00	23.200,00				
20	Desmontagem e montagem de pneus - micro- ônibus	SERV	300	45,00	13.500,00				
23	Vulcanização de pneu - ônibus material incluso;	SERV	400	85,00	34.000,00				
		V	alor total	do lote 01	218.100,00				
LOTE 2	2 – EMPRESA SEDIADA NA LOCALIDADE DE IRAC	EMA							
2	Conserto de pneu com câmara - máquina material incluso;	SERV	1.000	100,00	100.000,00				
5	Conserto de pneu sem câmara - caminhão material incluso;	SERV	1.000	50,00	50.000,00				
7	Conserto de pneu sem câmara - veículo leve material incluso;	SERV	1.590	25,00	39.750,00				



				otal Geral	784.855,00
		V	alor total	do lote 03	199.920,00
21	Desmontagem e montagem de pneus - ônibus	SERV	300	50,00	15.000,00
18	Conserto de pneu sem câmara - micro-ônibus material incluso;	SERV	580	45,00	26.100,00
15	Vulcanização de pneu - veículo médio material incluso;	SERV	210	70,00	14.700,00
12	Desmontagem e montagem de pneu - veículo médio	SERV	116	20,00	2.320,00
9	Desmontagem e montagem de pneu - caminhão	SERV	200	50,00	10.000,00
6	Conserto de pneu sem câmara - máquina material incluso;	SERV	1.000	100,00	100.000,00
3	Conserto de pneu com câmara - veículo leve material incluso;	SERV	1.590	20,00	31.800,00
LOTE 03	- EMPRESA SEDIADA NA LOCALIDADE DE ITAIÓ	OU MOE			
		V	alor total	do lote 02	366.835,00
22	Vulcanização de pneu - micro-ônibus material incluso;	SERV	450	85,00	38.250,00
19	Conserto de pneu sem câmara - ônibus material incluso;	SERV	500	41,67	20.835,00
	incluso;				
17	Conserto de pneu com câmara - ônibus material	SERV	500	50,00	25.000,00
14	Vulcanização de pneu - veículo leve material incluso:	SERV	1.540	50,00	77.000,00
10	Desmontagem e montagem de pneu - máquina	SERV	200	80,00	16.000,00

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Os serviços serão executados no estabelecimento da empresa vencedora, mediante apresentação da Autorização de Serviço, emitido pelo Setor de Compras.
- 3.2 Os serviços deverão ser prestados pelas empresas vencedoras de segunda-feira a sábado das 08:00 as 17:00 horas.
- 3.3 Será rejeitado no recebimento os serviços fornecidos com especificações diferentes aos constantes na Proposta de Preço.

4. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias, nas seguintes rubricas:

- 121 1.19001.4.122.3.28.0.3.3.90.00.00 100
- 123 1.19001.4.122.3.28.0.3.3.90.00.00 100
- 238 1.4001.26.782.18.2.17.0.3.3.90.00.00 100
- 240 1.4002.6.181.31.2.25.0.3.3.90.00.00 111
- 241 1.4002.6.181.31.2.26.0.3.3.90.00.00 110
- 244 1.4002.6.182.31.2.128.0.3.3.90.00.00 100
- 246 1.4002.6.182.31.2.131.0.3.3.90.00.00 9116
 79 1.7001.20.605.23.2.62.0.3.3.90.00.00 100
- 077 1.7001.20.000.20.2.02.0.0.00.00.00 100
- 377-1.7001.20.606.23.2.46.0.3.3.90.00.00 100
 256-1.7002.20.608.28.2.47.0.3.3.90.00.00 100
- 302 1.20009.27.812.8.2.51.0.3.3.90.00.00 100
- 277 1.20002.12.361.7.2.33.0.3.3.90.00.00 1105
- 275 1.20001.12.361.7.2.37.0.3.3.90.00.00 119
- 300 1.20008.12.361.7.2.35.0.3.3.90.00.00 119
- 301 1.20008.12.361.7.2.35.0.3.3.90.00.00 101



- 309 1.21003.13.392.27.2.52.0.3.3.90.00.00 100
- 200 3.16001.8.244.14.2.127.0.3.3.90.00.00 9120
- 353 3.16001.8.244.14.2.116.0.3.3.90.00.00 100
- 192 3.16001.8.244.14.2.114.0.3.3.90.00.00 100
- 349 3.16001.8.244.14.2.69.0.3.3.90.00.00 100

5. DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após os serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
- 5.2 O pagamento será creditado em favor da PROPONENTE por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 5.3 O valor da proposta vencedora permanecerá irreajustável.
- 5.4 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.
- 5.5 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da PROPONENTE.

6. DA REVISÃO DE PRECOS

- 6.1 O preço estabelecido é fixo e irreajustável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto.
- 6.1.1 A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Empresa Fornecedora ao CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 6.1.2 Na hipótese acima mencionada poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- 6.1.3 A Empresa Fornecedora somente terá os preços reajustados, após solicitar formalmente ao órgão requisitante, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da ARP, e comprovar o aumento dos encargos através de planilhas de custos.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1- DA PROPONENTE VENCEDORA:

- a) é responsável pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do **MUNICÍPIO**.
- b) obriga-se a cumprir todas as cláusulas e condições do Pregão Presencial nº 07/2019.
- c) os serviços deverão ser executados nas dependências da Empresa Vencedora.
- **d**) deverá prestar os serviços de segunda-feira a sábado das 08:00 as 17:00 horas, com a Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.
- **e**) é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- f) emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE pelo serviço prestado;
- g) é de responsabilidade da Empresa Vencedora os custos de salários, encargos, impostos e outros inerentes ao serviço prestado.
- **h**) refazer, exclusivamente às suas custas, o serviço executado em desacordo com os termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;
- i) observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações do serviço exigido no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.



7.2 DO CONTRATANTE

- a) emitir Autorização de Fornecimento antes da prestação do serviço;
- **b**) manter controle interno da quantidade dos serviços prestados;
- c) efetuar os pagamentos pelos serviços prestados até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal;
- d) fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato, com controle de quantidades pelo Setor de Compras.
- e) notificar a Contratada no caso de descumprimento das cláusulas contratuais.
- f) efetuar retenção dos impostos devidos.

8.0 DAS PENALIDADES

- 8.1 A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
- a) Houver desistência da prestação do serviço após a adjudicação da licitação;
- b) Não for prestado os serviços no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
- 8.2 A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
- a) Advertência;
- **b**) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
- **d**) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.
- 8.3- Nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 8.4 A aplicação das sanções previstas nos itens 8.2 e 8.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.
- 8.5 As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.
- 8.6 A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.
- 8.7 No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Itaiópolis, 11 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS ALVARO HEILMANN Prefeito em Exercício



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Presencial nº	07/2019		
Abertura: Dia 26/02/2019			
Fornecedor:			
CNPJ n°			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	

A presente proposta tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresas para prestarem serviços de conserto de pneus, dos veículos, caminhões, ônibus e máquinas, das Secretarias Municipais, Polícia Militar e Civil, Corpo de Bombeiros Militar (Convênio nº 008/2015) e Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com os lotes abaixo descritos, e demais especificações constantes do edital do Pregão nº 07/2019.

Item			Qtd licitada	Preço Unitário Máximo de Referência	Valor total (R\$)	Preço Unitário	Preço Total
	LOTE 01 – EM	PRESA S	EDIADA NO PE	RÍMETRO URBANO			
1	Conserto de pneu com câmara - caminhão material incluso;	SERV	1.000	50,00	50.000,00		
4	Conserto de pneu com câmara - veículo médio material incluso;	SERV	210	25,00	5.250,00		
8	8 Conserto de pneu sem câmara - veículo médio material incluso;		210	25,00	5.250,00		
11			520	20,00	10.400,00		
13	Vulcanização de pneu - caminhão material incluso;	SERV	900	85,00	76.500,00		
16	Conserto de pneu com câmara - micro-ônibus material incluso;	SERV	580	40,00	23.200,00		
20	Desmontagem e montagem de pneus - micro-ônibus	SERV	300	45,00	13.500,00		
23	Vulcanização de pneu - ônibus material incluso;	SERV	400	85,00	34.000,00		
			Valo	r total do LOTE 01	218.100,00		



	LOTE 2 – EMPRE	SA SEDIA	DA NA LOCAI	LIDADE DE IRACEMA			
						Preço Unitário	Preço Total
2	Conserto de pneu com câmara - máquina material incluso;	SERV	1.000	100,00	100.000,00		
5	Conserto de pneu sem câmara - caminhão material incluso;	SERV	1.000	50,00	50.000,00		
7	Conserto de pneu sem câmara - veículo leve material incluso;	SERV	1.590	25,00	39.750,00		
10	Desmontagem e montagem de pneu - máquina	SERV	200	80,00	16.000,00		
14	Vulcanização de pneu - veículo leve material incluso;	SERV	1.540	50,00	77.000,00		
17	Conserto de pneu com câmara - ônibus material incluso;	SERV	500	50,00	25.000,00		
19	Conserto de pneu sem câmara - ônibus material incluso;	SERV	500	41,67	20.835,00		
22	Vulcanização de pneu - micro- ônibus material incluso;	SERV	450	85,00	38.250,00		
			Val	or total do LOTE 02	366.835,00		
	LOTE 03 – EMPRE	SA SEDIA	DA NA LOCAI	LIDADE DE ITAIÓ OU N	ІОЕМА		
						Preço Unitário	Preço Total
3	Conserto de pneu com câmara - veículo leve material incluso;	SERV	1.590	20,00	31.800,00		
6	Conserto de pneu sem câmara - máquina material incluso;	SERV	1.000	100,00	100.000,00		
9	Desmontagem e montagem de pneu - caminhão	SERV	200	50,00	10.000,00		
12	Desmontagem e montagem de pneu - veículo médio	SERV	116	20,00	2.320,00		
15	Vulcanização de pneu - veículo médio material incluso;	SERV	210	70,00	14.700,00		
18	Conserto de pneu sem câmara - micro-ônibus material incluso;	SERV	580	45,00	26.100,00		
21	Desmontagem e montagem de pneus - ônibus	SERV	300	50,00	15.000,00		
	pneus - ombus		l l	Į.			



- a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
- b) Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no edital.
- c) Concordo com todas as exigências do Edital

LOCAL/DATA

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa



Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02

ANEXO III

Modelo de Credenciamento

Nome da Empresa
Papel Timbrado
Através da presente, credenciamos o (a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº
(assinatura do representante legal da Proponente) com firma reconhecida

Observação: Esta Declaração deverá vir acompanhada da cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada).



TAIOPOLIS BEIMINIMENTO DE COMPANS E LICHTAÇÕES
Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02
ANEXO IV
Modelo Declaração
Nome da empresa
Papel Timbrado
DECLARAÇÃO
O representante legal da Empresa, na qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2019 instaurado pela Prefeitura, declara para os fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.
de de 2019.
(assinatura do representante legal da Proponente)
OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO



Esta Declaração deverá integrar o envelope nº 02 documentos de Habilitação

ANEXO V

Modelo Declaração de Regularidade

A	empresa	,	inscrita no CNPJ	sob o	o nº	,	sediada
	-	por	intermédio	de	seu	representante	legal,
Sr	.(a)	, portado	r (a) da Carteira d	le Iden	ntidade 1	n°	, CPF
nº		, declar	a, perante à Lei, qu	ue até	a preser	ite data:	

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9° da Lei Federal n° 8.666/93 consolidada pela Lei Federal n° 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n° 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2019

Aos dias do mês de	do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídio	a – CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308,
na cidade de Itaiópolis, Estado de	Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício,
Senhor ALVARO HEILMANN, brasile	eiro, Cirurgião-Dentista, portador do CPF nº 529.950.389-04, residente à Rua
Presidente Nereu Ramos, nº 575, Co	entro, Itaiópolis - SC, resolve registrar os preços da empresa, inscrita
no Cadastro Nacional da Pess	oa Jurídica sob o nº,com sede na cidade de
, Estado de (o), à (Rua, Avenida), n°, n°,
representada neste ato pelo(a)	, Senhor(a), portador(a) do CPF sob o n°, doravante
denominada FORNECEDORA DO RI	EGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos
termos da Lei 10.520, de 17/07/20	02, Decreto Municipal nº 634/2009 de 09/09/2009, Lei Complementar nº 123
de 14 de Dezembro de 2006 e suas	alterações, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais
n°s 1617/2015, de 1° de outubro de	2015 e 2025/2018, de 27/03/2018 e do Edital Pregão Presencial nº 07/2019.

1.0 **- DO OBJETO**

1.1 – Presente Ata tem por objeto a prestação de serviços de conserto de pneus, dos veículos, caminhões, ônibus e máquinas, das Secretarias Municipais, Polícia Militar e Civil, Corpo de Bombeiros Militar (Convênio nº 008/2015) e Fundo Municipal de Assistência Social conforme descrição do lote abaixo:

LOTE				
ITEM	QTIDADE	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
		UN		R\$

- 1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto obedecida, a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
- 1.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 1.3.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 1.3.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 1.3.3 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.
- 1.4 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.
- 1.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.0 - **DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
- a) Edital de Pregão Presencial nº 07/2019 e seus anexos;
- b) Proposta da proponente.



3.0 - VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3°, inciso III da Lei 8.666/93.

4.0 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços serão executados no estabelecimento da Fornecedora, mediante apresentação da Autorização de Serviço, emitido pelo Setor de Compras.
- 4.2 Os serviços deverão ser prestados pela Fornecedora de segunda-feira a sábado das 08:00 as 17:00 horas.
- 4.3 Será rejeitado no recebimento os serviços fornecidos com especificações diferentes aos constantes na Proposta de Preço.

5.0 - DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após os serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
- 5.2 O pagamento será creditado em favor da FORNECEDORA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 5.3 O valor da proposta vencedora permanecerá irreajustável.
- 5.4 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à Fornecedora para as devidas correções.
- 5.5 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da FORNECEDORA.

6.0 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 6.1 O preço estabelecido é fixo e irreajustável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto da ARP.
- 6.1.1 À revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Empresa Fornecedora a CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 6.1.2 Na hipótese acima mencionada poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- 6.1.3 A Fornecedora somente terá os preços reajustados, após solicitar formalmente ao órgão requisitante, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da ARP, e comprovar o aumento dos encargos através de planilhas de custos.

7.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 - DA FORNECEDORA

- a) é responsável pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do **MUNICÍPIO**.
- ${f b}$) obriga-se a cumprir todas as cláusulas e condições do Pregão Presencial nº 07/2019.
- c) os serviços deverão ser executados nas dependências da Fornecedora.
- **d**) deverá prestar os serviços de segunda-feira a sábado das 08:00 as 17:00 horas, com a Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.
- **e**) é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- f) emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE pelos serviços prestados;
- g) é de responsabilidade da Fornecedora os custos de salários, encargos, impostos e outros inerentes aos serviços prestados.
- **h**) refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;
- i) observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos serviços exigidos no contrato, a Fornecedora deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

7.2 DO CONTRATANTE

- a) emitir Autorização de Fornecimento antes da prestação dos serviços;
- **b**) manter controle interno da quantidade dos serviços prestados;
- c) efetuar os pagamentos pelos serviços prestados até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal;
- d) fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato, com controle de quantidades pelo Setor de Compras.



e) notificar a Contratada no caso de descumprimento das cláusulas contratuais.

8.0 - DAS PENALIDADES

- 8.1 A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
- a) Houver desistência da prestação do serviço após a adjudicação da licitação;
- **b**) Não for prestado o serviço no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
- 8.2 A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
- a) Advertência:
- **b**) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei nº 10.520/02;
- **d**) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.
- 8.3 Nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 8.4 A aplicação das sanções previstas nos itens 8.2 e 8.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.
- 8.5 As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.
- 8.6 A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.
- 8.7 No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

9.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
- 9.1.1 quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- 9.1.2 quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 9.1.3 quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- 9.1.4 quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- 9.1.5 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- 9.1.6 perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.1.7 por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

10.0 - **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Itaiópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002 e 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS ALVARO HEILMANN Prefeito em Exercício

EMPRESA FORNECEDORA



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

O Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito	o no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº
83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas,	308, na cidade de Itaiópolis, denominado simplesmente
CONTRATANTE, neste ato representado Prefeito Municipal em	Exercício, Senhor ALVARO HEILMANN, brasileiro, Cirurgião-
Dentista, portador do CPF nº 529.950.389-04, residente à Rua	Presidente Nereu Ramos, nº 575, Centro, Itaiópolis - SC e a
empresa, inscrita no Cadastro N	acional da Pessoa Jurídica sob o nº, com
sede na cidade de, Estado de (o)	, à (Rua, Avenida), n°
, neste ato representada pelo	, Senhor (a), portador (a) do CPF nº
, doravante simplesmente denominada CO	NTRATADA, pactuam o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATO Nº/2019

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de conserto de pneus dos veículos, caminhões, ônibus e máquinas, das Secretarias Municipais, Polícia Militar e Civil, Corpo de Bombeiros Militar (Convênio nº 008/2015) e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme descrição do lote abaixo:

LOTE				
ITEM	QTIDADE	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
				R\$

1.2 – Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Pregão Presencial nº 07/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Os serviços serão executados no estabelecimento da Contratada, mediante apresentação da Autorização de Serviço, emitido pelo Setor de Compras.
- 3.2 Os serviços deverão ser prestados pela Contratada de segunda-feira a sábado das 08:00 as 17:00 horas.
- 3.3 Será rejeitado no recebimento os serviços fornecidos com especificações diferentes aos constantes na Proposta de Preço.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias, nas seguintes rubricas:

- 121 1.19001.4.122.3.28.0.3.3.90.00.00 100
- 123 1.19001.4.122.3.28.0.3.3.90.00.00 100
- 238 1.4001.26.782.18.2.17.0.3.3.90.00.00 100
- 240 1.4002.6.181.31.2.25.0.3.3.90.00.00 111
- 241 1.4002.6.181.31.2.26.0.3.3.90.00.00 110
- 244 1.4002.6.182.31.2.128.0.3.3.90.00.00 100
- 246 1.4002.6.182.31.2.131.0.3.3.90.00.00 9116
- 79 1.7001.20.605.23.2.62.0.3.3.90.00.00 100
- 377-1.7001.20.606.23.2.46.0.3.3.90.00.00 100
- 256 1.7002.20.608.28.2.47.0.3.3.90.00.00 100
- 302 1.20009.27.812.8.2.51.0.3.3.90.00.00 100
- 277 1.20002.12.361.7.2.33.0.3.3.90.00.00 1105
- 275 1.20001.12.361.7.2.37.0.3.3.90.00.00 119
- 300 1.20008.12.361.7.2.35.0.3.3.90.00.00 100
- 301 1.20008.12.361.7.2.35.0.3.3.90.00.00 101
- 309 1.21003.13.392.27.2.52.0.3.3.90.00.00 100
- 200 3.16001.8.244.14.2.127.0.3.3.90.00.00 9120
 353 3.16001.8.244.14.2.116.0.3.3.90.00.00 100
- 192 3.16001.8.244.14.2.116.0.3.3.90.00.00 100
- 349 3.16001.8.244.14.2.69.0.3.3.90.00.00 100



CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
- 5.2 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 5.3 O valor da proposta vencedora permanecerá irreajustável.
- 5.4 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à Contratada para as devidas correções.
- 5.5 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

- 6.1 O preço estabelecido é fixo e irreajustável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto.
- 6.1.1 A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Contratada ao CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 6.1.2 Na hipótese acima mencionada poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- 6.1.3 A Contratada somente terá os preços reajustados, após solicitar formalmente ao órgão requisitante, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, e comprovar o aumento dos encargos através de planilhas de custos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) é responsável pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do **MUNICÍPIO**.
- b) obriga-se a cumprir todas as cláusulas e condições do Pregão Presencial nº 07/2019.
- ${f c})$ os serviços deverão ser executados nas dependências da Fornecedora.
- **d**) deverá prestar os serviços de segunda-feira a sábado das 08:00 as 17:00 horas, com a Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.
- e) é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- f) emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE pelos serviços prestados;
- g) é de responsabilidade da Fornecedora os custos de salários, encargos, impostos e outros inerentes aos serviços prestados.
- h) refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;
- i) observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos serviços exigidos no contrato, a Fornecedora deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) emitir Autorização de Fornecimento antes da prestação dos serviços;
- b) manter controle interno da quantidade dos serviços prestados;
- c) efetuar os pagamentos pelos serviços prestados até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal;
- d) fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato, com controle de quantidades pelo Setor de Compras.
- e) notificar a Contratada no caso de descumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
- a) Houver desistência da prestação do serviço após a adjudicação da licitação;
- b) Não for prestação o serviço no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
- 10.2 A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
- a) Advertência;
- **b**) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei nº 10.520/02;



- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.
- 10.3- Nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 10.4 A aplicação das sanções previstas nos itens 10.2 e 10.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.
- 10.5 As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.
- 10.6 A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.
- 10.7 No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 o presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- 11.1.1 de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e conveniência para o CONTRATANTE.
- 11.1.2 Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, desde que motivado, assegurado o contraditório e, ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e com base nos seguintes motivos:
- a) o não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão da CONTRATADA no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;
- e) a paralisação pela CONTRATADA do serviço sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO

A contratada fica obrigada a aceitar, nos mesmos preços e condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos itens, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos diversos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida em torno do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis - SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Itaiópolis,	de	de	2019
-------------	----	----	------

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS ALVARO HEILMANN Prefeito em Exercício CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA CONTRATADA

Testemunhas: